



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01 298 975/0001-00

LEI MUNICIPAL DE Nº 216 /92 DE 25 DE ABRIL DE 1992.

"Abre crédito suplementares na Lei de Meios de 1992, e dá outras providências".

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO - DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou e eu, Interventor Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado nos termos desta lei, a proceder na Lei de Meios de 1992, um crédito suplementar da ordem de CR\$.60.000.00,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço de elemento de despesa pertencente a seguinte classificação orçamentária:

0700.13.07.0212.11-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, EM GERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....

..... CR\$.60.000.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, devendo ser aplicada concomitantemente à Lei Federal nº 4.320/64.

Gabinete do Interventor Estadual em Alexânia, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1992.

Prefeitura Municipal de Alexânia - GO

Sebastião Ramos Juba
Interventor Estadual



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011

DETERMINAÇÃO Nº 001/2011 - 11/01/2011